

## REGULAMENTO

### Artigo 1.º

#### Âmbito

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A. (INCM) promove o concurso de Ideias designado Prémio IN3+, adiante abreviadamente designado por «prémio», no âmbito das parcerias da sua rede de inovação colaborativa, tendo em vista o desenvolvimento e a promoção de atividades de Investigação e Inovação (I&I).

### Artigo 2.º

#### Objeto

1. O prémio visa selecionar e recompensar ideias que possibilitem a criação de soluções inovadoras, através do desenvolvimento de projetos de I&I, que se enquadrem na visão e missão empresariais da INCM e que possam integrar as atividades associadas às áreas de I&I identificadas no artigo 3.º.
2. Não poderão, no entanto, ser consideradas as ideias cujo processo de avaliação já se encontre em curso no âmbito da relação colaborativa existente entre a INCM e sua rede de parceiros externos (universidades, laboratórios, centros tecnológicos e de investigação, *startups*, entre outros) – Rede de Inovação.

### **Artigo 3.º**

#### **Áreas de I&I**

O Prémio IN3+, destina-se a premiar ideias que integrem soluções inovadoras, nas seguintes áreas:

- a. Identificação;
- b. Autenticação;
- c. Governo Tecnológico;
- d. Moeda;
- e. Sustentabilidade e Eficiência Interna;

### **Artigo 4.º**

#### **Candidatos**

1. O prémio é atribuído por via de concurso aberto a todos os investigadores das entidades que integram a Rede de Inovação da INCM, ao abrigo do estabelecido no respetivo protocolo.
2. Consideram-se investigadores, todas as pessoas que desenvolvam atividades de I&I nas entidades acima referidas e que sejam devidamente reconhecidas por estas.
3. Os candidatos podem ser pessoas singulares maiores de idade, de qualquer nacionalidade, com ou sem residência em Portugal.
4. As candidaturas podem ser apresentadas conjuntamente por pessoas singulares, maiores de idade, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
5. As candidaturas podem ser apresentadas em regime de associação, consórcio ou outro modo formal de parceria, com entidades empresariais não pertencentes à Rede de Inovação da INCM.
6. É condição de participação no Prémio IN3+ a aceitação expressa dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

## **Artigo 5.º**

### **Júri**

1. O júri do Prémio IN3+ é composto pelos seguintes elementos:
  - a. Manuel Heitor, Presidente do Júri;
  - b. Maria Manuel Leitão Marques;
  - c. Vítor Constâncio;
  - d. Isabel Furtado;
  - e. Alcides Gama;
  - f. Sílvia Garcia.
2. A duração do mandato de cada um dos elementos do júri não deverá exceder os 2 anos, com exceção do(s) elemento(s) em representação da INCM.

## **Artigo 6.º**

### **Etapas do prémio**

1. O prémio IN3+ tem as seguintes etapas:
  - a. 1.ª Etapa – Receção de ideias;
  - b. 2.ª Etapa- Avaliação e seleção das ideias pelo júri;
  - c. 3.ª Etapa - Divulgação da(s) ideia(s) vencedora(s);
  - d. 4.ª Etapa - Avaliação técnico-económica do projeto de I&I das ideias vencedoras.
2. O calendário das etapas acima identificadas será divulgado no site (<https://premioin3mais.pt>) bem como nos restantes canais de comunicação do prémio.

## **Artigo 7.º**

### **Receção das ideias candidatas ao prémio**

1. As ideias serão rececionadas por via eletrónica, mediante o preenchimento do formulário específico disponibilizado no site do prémio (<https://premioin3mais.pt>).
2. Todos os documentos que materializam as ideias devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

## **Artigo 8.º**

### **Avaliação e seleção das ideias candidatas ao prémio**

1. As ideias apresentadas serão avaliadas pelo júri, tendo em conta os critérios de avaliação incluídos no anexo ao presente regulamento.
2. O júri poderá consultar o investigador responsável ou a equipa promotora da candidatura sempre que necessite de informações adicionais para a correta tomada de decisão.
3. Em caso de necessidade a INCM nomeia uma equipa técnica, de modo a suportar a decisão do júri com uma análise mais especializada.
4. A avaliação do júri tem como objetivo selecionar as três melhores ideias que se classificarão em primeiro, segundo e terceiro lugar.
5. Não haverá lugar à classificação das restantes ideias, bem como à divulgação da respetiva deliberação do júri sobre as mesmas.
6. O júri poderá deliberar não classificar uma ou mais ideias, caso considere que não foram alcançados os níveis de qualidade e/ou adequação às finalidades e natureza que a presente iniciativa pretende distinguir.
7. Se não forem selecionadas ideias para efeitos de atribuição de prémio, não se desenvolverão as etapas 3ª e 4.ª indicadas no artigo 6.º.
8. Os membros do júri, e eventual equipa técnica, são obrigados a manter confidencialidade sobre as candidaturas apresentadas.
9. A deliberação do júri será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
10. As decisões tomadas pelo júri não são suscetíveis de recurso.

## **Artigo 9.º**

### **Divulgação das ideias vencedoras**

1. A INCM reserva-se o direito de publicitar e anunciar as ideias vencedoras nas suas plataformas digitais oficiais e nos *media*.
2. A divulgação das ideias vencedoras e respetiva classificação, ocorrerão numa sessão pública em data e local a divulgar pela INCM.

## **Artigo 10.º**

### **Avaliação técnico-económica do projeto de I&I das ideias vencedoras**

1. Os promotores das ideias vencedoras são convidados a elaborar um plano de projeto que visa a concretização das mesmas, detalhando os aspetos apresentados em fase de ideia, e incluindo o orçamento previsto com vista à sua execução.
2. Em caso de avaliação positiva do plano de projeto por parte da INCM, esta contratualizará com os promotores a execução do projeto, comunicando-lhes a respetiva decisão no prazo máximo de um ano.
3. Em caso de avaliação negativa do plano de projeto por parte da INCM, a mesma comunicará aos representantes da candidatura vencedora a decisão de não contratualização da execução do projeto.
4. Em qualquer dos casos referidos nos números anteriores, os promotores não poderão responsabilizar financeiramente a INCM por quaisquer diligências por si desenvolvidas, independentemente de terem ou não sido solicitadas pela INCM.

## **Artigo 11.º**

### **Atribuição e valor dos prémios**

1. O valor dos prémios, indicado no número seguinte, apenas é atribuído aos respetivos vencedores no caso de a INCM contratualizar o desenvolvimento dos respetivos projetos, nos termos do artigo 10.º.
2. Os valores dos prémios são os seguintes:
  - a. 1.º Lugar – financiamento do projeto de I&I necessário ao desenvolvimento da ideia até ao valor de 600.000€;
  - b. 2.º Lugar – financiamento do projeto de I&I necessário ao desenvolvimento da ideia até ao valor de 250.000€;
  - c. 3.º Lugar – financiamento do projeto de I&I necessário ao desenvolvimento da ideia até ao valor de 150.000€.
3. As candidaturas das ideias vencedoras receberão 2% dos valores acima indicados, independentemente da avaliação mencionada do artigo 10.º.
4. O valor referido no número anterior será depositado na sua totalidade na conta bancária indicada pelo responsável da candidatura.

## **Artigo 12.º**

### **Direitos de autor**

1. Os candidatos são responsáveis pela originalidade das ideias apresentadas, garantem a sua autoria e assumem toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativas a propriedade intelectual.
2. Os direitos de propriedade intelectual que possam resultar das ideias vencedoras que venham a ser desenvolvidas pela INCM e pelos proponentes, serão partilhados nos termos de acordo específico.

## **Artigo 13.º**

### **Informações adicionais**

Quaisquer informações adicionais respeitantes ao prémio previsto no presente regulamento podem ser solicitadas por escrito à INCM através do *site* do prémio (<https://premioin3mais.pt>) ou em outros meios de comunicação, entretanto disponibilizados.

## **Artigo 14.º**

### **Proteção de dados pessoais**

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do Prémio IN3+ serão processados pela INCM, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais.
2. Os dados recolhidos nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento destinam-se ao registo de candidaturas, processamento de prémio, incluindo a divulgação pública dos autores vencedores, e para contactos em futuras iniciativas similares, sendo mantidos durante o período necessário para a prossecução das finalidades descritas, e cumprimento de obrigações legais.
3. Aos candidatos é garantido o exercício dos direitos de acesso, retificação, oposição ao tratamento, portabilidade, eliminação e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, nos termos e com as limitações previstos na lei, através de email para [dpo@incm.pt](mailto:dpo@incm.pt).

4. A candidatura ao prémio implica o consentimento dos candidatos relativamente ao tratamento de dados pessoais. Nos termos da lei, os candidatos têm o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, o que não invalida, no entanto, o tratamento efetuado até essa data com base no consentimento previamente dado através da participação no presente concurso. A retirada de consentimento para o tratamento dos dados pessoais implicará a exclusão da participação do candidato ao prémio.
5. Os candidatos têm o direito de obter do responsável pelo tratamento de dados o apagamento dos seus dados pessoais quando os mesmos deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento.

#### **Artigo 15.º**

##### **Exclusão de candidaturas**

Não serão aceites as candidaturas:

- a) Que sejam apresentadas por qualquer outro meio além do referido no artigo 7.º;
- b) Cujo formulário não se encontre integralmente preenchido conforme instruções presentes no mesmo;
- c) Que não cumpram os requisitos definidos no presente Regulamento.

#### **Artigo 16.º**

##### **Disposição Final**

1. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.
2. O julgamento de qualquer litígio emergente da execução do presente Regulamento será da competência territorial do foro judicial da Comarca de Lisboa.

## ANEXO

### Critérios de Avaliação das Ideias Concorrentes

A avaliação das ideias concorrentes atenderá aos seguintes critérios:

**Critério A** - Criatividade e inovação.

Serão tidos em conta os seguintes aspetos:

- (i) Originalidade da ideia;
- (ii) Diferenciação face ao mercado alvo;
- (iii) Progresso face ao estado da arte.

**Critério B** - Potencial da oportunidade identificada.

Serão tidos em conta os seguintes aspetos:

- (i) Potencial tamanho do mercado;
- (ii) Concorrência existente;
- (iii) Existência de barreiras a novos *players*;
- (iv) Potencial de crescimento e integração na cadeia de valor;
- (v) Potencial de internacionalização;
- (vi) Potencial para a afirmação da marca INCM.